

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Sistema Nota Meriti

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota - Serie
00000000017 - 1

Autenticidade
YVCR-RC5F

Data de Emissão
10/10/2019

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 29.322.543/0001-07 **Inscrição Municipal:** 51063 **Fone:**
Nome/Razão Social: DÉBORA DOS SANTOS MONTEIRO 093.973.077-46
Endereço: RUA PROFESSORA VICENTINA,06 - cep: 25550650
Município: **UF:** RJ **E-mail:**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: JOAO FRANCISCO INACIO BRAZAO
CPF/CNPJ: 750.100.207-00 **Inscrição Municipal:** **Fone:** 6132151507
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES,507 ANEXO 4 - 5.º ANDAR, GAB - cep: 70160900
Município: BRASÍLIA **UF:** DF **E-mail:** dep.chiquinhobrazao@camara.leg.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2019 PARA A PROPAGANDA DO PROJETO DE LEI 3116 e 3149 DE 2019.

Lei 5817 de 30/09/2010,
PROCON - Tel.: 151 - Rua da Ajuda, 05/subsolo (Carioca)
Defesa do Consumidor - Tel.: 0800 282 7060 - Rua da Alfândega, 08 - Térreo - Centro - RJ

Processo executado por: 179.66.64.1

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: <http://www.meriti.rj.gov.br>

Situação de Tributação
Tributada no Prestador

Código do Serviço

1711 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

Deduções

0,00

Base de Cálculo (R\$)

3.000,00

Aliquota (%)

5,0000%

Vr do ISS (R\$)

150,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.000,00



Rádio Alternativa Mais FM

CNPJ: 05.027.327-0004-13.

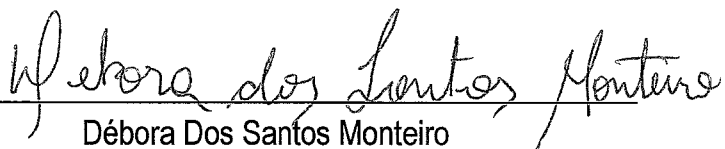
Recibo:

EU, Débora dos Santos Monteiro, PORTADOR DO CPF Nº 093.973.077-46, INFORMO PARA OS DEVIDOS FINS A CÂMARA DOS DEPUTADOS, QUE RECEBI DO DEP. FEDERAL CHIOQUINHO BRAZÃO AVANTE/RJ, CPF Nº 750.100.207-00, SITUADO NO ANEXO 4, 5º ANDAR E GABINETE Nº 507, A QUANTIA DE R\$ 3.000,00 REFERENTE A DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR NO MÊS 10/2019 – NOTA FISCAL Nº 000000000017 – 1 DA RÁDIO, “RADIO ALTERNATIVA MAIS FM 99.1”.

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 3116/2019, QUE ALTERA A LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990, PARA TORNAR CRIME HEDIONDO O CONTRABANDO, FALSIFICAÇÃO, CORRUPÇÃO, ADULTERAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE CIGARROS.

E O PL 3149/2019 QUE ALTERA A LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990, PARA TORNAR CRIME HEDIONDO O CONTRABANDO, FALSIFICAÇÃO, CORRUPÇÃO, ADULTERAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE BEBIDAS.

Brasília, 10 de Outubro de 2019.


Débora Dos Santos Monteiro

Rio de Janeiro: 10 de Outubro de 2019.



Email: grupomaistmrio@gmail.com

Av: Comendador Teles, nº 1460 – Sala: 106/ São João de Meriti /RJ

Tel: (21) 96488-0580